

## **PARECER N° , DE 2013**

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 138, de 2013, de autoria do Senador Ruben Figueiró, que requer informações ao Ministro das Minas e Energia sobre os investimentos da Petrobras S.A. no Estado de Mato Grosso do Sul, com destaque especial para a produção e o transporte de gás natural.

**RELATOR: Senador JOÃO VICENTE CLAUDINO**

### **I – RELATÓRIO**

De autoria do Senador Ruben Figueiró, vem à Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 138, de 2013, em que se solicitam informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia sobre os investimentos da empresa Petróleo Brasileiro S/A (Petrobras) no Estado de Mato Grosso do Sul.

O RQS é especialmente voltado para a obtenção de informações sobre os investimentos da Petrobras destinados à produção e ao transporte de gás natural. Solicitam-se dados precisos sobre os motivos da não conclusão dos projetos de viabilidade técnica e econômica para a implantação de unidades separadoras de gás ao longo do Gasoduto Brasil-Bolívia (GASBOL), no Estado de Mato Grosso do Sul.

O Autor também deseja saber se há projeto ou intenção de implantar o Tronco Corumbá/Porto Alegre em território sul-mato-grossense, com Ramal para Mato Grosso (Cuiabá), Goiás (Goiânia) e Distrito Federal (Brasília).

O pedido de informações é feito nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 215, I, *a*, e com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

## II – ANÁLISE

A prerrogativa de fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, é assegurada ao Congresso Nacional pela Constituição Federal, em seu art. 49, X.

O art. 50, § 2º, da Carta, estabelece que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

O RQS nº 138, de 2013, atende ao disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do RISF, bem como o que estabelece o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

Assim sendo, não há óbice constitucional para a iniciativa legislativa representada pelo pedido de informações ao Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia. Ademais, o requerimento é dirigido à autoridade competente para prestar as informações solicitadas.

Conclui-se, portanto, que a proposição em análise atende às exigências de admissibilidade, pois observa as disposições constitucionais e as normas regimentais acerca da matéria.

## III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do RQS nº 138, de 2013.

Sala da Mesa do Senado Federal,

, Presidente

, Relator